

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE – 2ª VARA**

EDITAL DE LEILÃO DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso/MS, determina a realização do leilão judicial em Primeira e Segunda Praça, na Modalidade Eletrônica, nos termos do Art. 885 e demais do Código de Processo Civil e Provimento nº 211/2010 do CSM/TJMS, e, nomeia para a realização dos trabalhos o Leiloeiro GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 26, selecionado através do sistema eletrônico para designação de leiloeiro público oficial; estabelecido na Avenida João Lemos de Rezende, nº 596 – Jardim Itamaracá-Campo Grande/MS- Telefone (67) 3388-0216, com Plataforma Eletrônica, por meio do endereço: www.leiloesonline.com.br, credenciado junto a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, a quem incumbe as obrigações do Art. 884 do NCPC e observância do disposto na Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença nº 0801174-52.2012.8.12.0043**, movida por **RADAR AGRO AÉREA LTDA**, CNPJ: 15.546.377/0001-18, contra **ELSON LODÉA**, CPF: 810.225.149-20, residente na Rua São Paulo, nº 795/809, Capão Redondo, São Gabriel do Oeste/MS, em trâmite perante este Juízo, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e com amparo no Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente EDITAL.

DO LEILÃO: PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA:

Na primeira praça, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do EDITAL em local de ampla publicidade, ou de sua publicação no Diário da Justiça, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **24 DE MAIO DE 2018**, às 17:00 horas (horário de Brasília), entregar-se-á o bem a quem der o valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem na primeira praça, a **Segunda Praça** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **05 DE JUNHO DE 2018**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação, e desde que, atendidas todas as demais formalidades de que trata o presente EDITAL.

DESCRIÇÃO DO BEM: Mat.: 5431- Livro: nº 02 - Ficha: 1 - Registro Geral - FAZENDA SANTO ANTONIO – IMÓVEL RURAL - ÁREA = 125 Hectares = 7.192 m², situada no Município da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, conforme descrição perimetral: Norte: com terras de Ildeu Ferreira da Cunha e terras remanescentes da Fazenda Buracão; Sul: com terras de Otil Ferreira da Cunha; Leste: om terras remanescentes da Fazenda Buracão; Oeste: com terras de Ildeu Ferreira da Cunha; tudo conforme planta e memorial descritivo, elaborado em 18 de julho de 1996, assinado por Nádio João da Silva, engenheiro agrônomo –CREA/RS: 51684 – Registro no Incra: 908.010.030.104-7 – Ref. a área maior.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) Folhas 149

ÔNUS SOBRE BEM À SER PRACEADO:

AV-1/5431- Reserva Legal – 20% do imóvel, vedado o corte raso, ou destinado a reserva florestal; **R-2/5431:** Escritura Pública de **Compra e Venda**, lavrada em 19/07/1996, livro E 21, Folhas 223, 1º Ofício de Notas da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS – Outorgados: Nádio João da Silva e Eliane Ferreira da Silva; **R-3/5431: Hipoteca:** Escritura de Confissão de Dívida com garantia hipotecária – Credor: Banco do Brasil S/A – Devedores: Fernandes Ferreira Flavio e sua mulher Regenold Ferreira Flavio – Assuntores: Nádio João da Silva e sua mulher Eliane Ferreira da Silva – Valor: R\$ 420.873,39; **AV-4/5431-Cancelamento da Hipoteca R-3/5431;** **R-5/5431 – Hipoteca – 1º Grau** – Cédula Rural – Valor: R\$ 107.323,96 – Banco do Brasil S.A – Emitentes: Cezar Lodea, Elson Lodea – Intervenientes Garantidores: Nádio João da Silva e sua mulher Eliane Ferreira da Silva; **R-6/5431 – Hipoteca - 2º Grau** – Banco do Brasil S/A - Cédula Rural – Emitente: Cezar Lodéa e Elson Lodea – Intervenientes Garantidores: Nádio João da Silva e sua mulher Eliane Ferreira da Silva; **AV-7/5431 – Aditivo** – Alteração de

vencimento para 31.10.2006; **AV-8/5431 - Aditivo** – Alteração do vencimento para 31/10/2006; **R-9/5431 – Hipoteca – 3º Grau** – Banco do Brasil S/A – Cédula Rural – Valor: R\$ 62.400,00 – Emitente: Elson Lodea; **AV-10/5431 – Aditivo** – Cédula – Alteração do prazo para 31/10/2008; **AV-11/5431 - Aditivo** – Cédula – Alteração do vencimento para 31/10/2008; **R-12/5431 – Hipoteca – 4º Grau** – Banco do Brasil S/A – Emitente: Cezar Lodea – Valor: R\$ 298.727,16; **R-13/5431 – Compra e Venda** – 05/06/2001 – Outorgados: Bernardino Argentino Lodea e sua mulher Olga Nelsa Lodea, Elson Lodea e Leandro Lodea – Anuente: Banco do Brasil S/A – Manutenção dos Gravames – Forma de Condomínio: Bernardino Argentino Lodea (85 há), Elson Lodea (21 há) e Leandro Lodea (19 ha); **AV- 14/5431 – Aditivo** – Termo de Re- ratificação – Banco do Brasil S/A – Cédula – Mantida a Hipoteca em 1º Grau em favor da União em garantia da dívida de R\$ 142.164,89; **AV-15/5431 – Aditivo** – Re-ratificação – Banco do Brasil S/A – Garantia da Dívida de R\$ 21.376,37 – Para pagamento em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025, correspondendo cada uma delas R\$ 1.238,71; **AV-16/5431- Cancelamento de ônus** constante do R-12/5431 pelo Banco do Brasil S/A; **AV-17/5431 – Cancelamento de ônus** constante do R-9/5431 pelo Banco do Brasil S/A ; **AV-18/5431 – Alteração do estado civil** a requerimento de Leandro Lodea para casado com Juliana Rossato – CPF: 027.902.449-52 passando chamar-se Juliana Rossato Lodea, sob o regime de comunhão parcial de bens; **AV-19/5431 – Aditivo** – re-retificação firmado pela União - Banco do Brasil S/A – Valor do Saldo devedor: R\$ 103.489,29 - Forma de Pagamento: 16 prestações; sendo a primeira em 31/10/2010, no valor de R\$ 8.238,18 cada uma, e as demais, iguais e sucessivas, exigíveis anualmente em 31/10 de cada ano; sendo a última fixada em 31/10/2025. Bônus de Adimplemento: Descontos por Liquidação Antecipada: Encargos Financeiros de Inadimplemento, Vencimento Antecipado. Permanece vinculada em hipoteca para pagamento da dívida; **AV-20/5431 – Aditivo** – Banco do Brasil S/A - Financiados: Cezar Lodea e Elson Lodea; Garantidores: Juraci Fatima Motter Lodea, Bernardino Argentino Lodea, Olga Nelsa Lodea, Leandro Lodea e Juliana Rossato Lodea, ratificam a cédula objeto do R-6 desta matrícula, aditada pelos AV-8/AV-11e AV-15 – Saldo devedor em até 01/1/2009 – R\$ 15.560,99- Pagamento da dívida em 16 prestações; sendo a primeira em 31/10/2010, no valor de R\$ 1.238,71 e as demais iguais e sucessivas, exigíveis anualmente em 31/10 de cada ano; sendo a última fixada em 31/10/2025. Permanece vinculada em hipoteca; **AV-21/5431 - Cancelamento** – Ficam cancelados os ônus constantes do R-6/AV-8/AV-11/AV-15 e AV-20, objetos dessa matrícula; **AV-22/5431 – Cancelamento** os ônus constantes do R-5/AV-7/AV-10? AV-14 e AV-19, objetos dessa matrícula; **AV-23/5431 – Retificação** do R-13, objeto dessa matrícula onde constou por escritura pública de compra e venda, que o número da carteira de identidade de Bernardino Argentino Lodea era RG n. 1.028.660.395-SSP-RS, quando na verdade é RG n. 6.404-SSP-RS, expedida em 13.04.1970. Averte-se também a retificação do lançamento da AV-18, dessa matrícula onde Juliana Rossato Lodea, era portadora da carteira de identidade RG n. 6.297.448-8, expedida em 13.09.2004; quando na verdade é RG n.6.297.448-6-SSP-PR, expedida em 13.09.2004; **R-24/5431 – Hipoteca – 1º Grau** – Favorecida: Amaggi Exportação e Importação Ltda – CNPJ: 77.294.254/0001-94 - Cédula de Produto Rural – vencimento: 01.02.2013 – Soja : safra 2002/2013 – 4.283.160,00 quilos de soja em grãos – Emitentes: Leandro Lodea e Juliana Rossato Lodea – Avalistas: Celso Luiz Lodea, Bernardino Argentino Lodea e Olga Nelsa Lodea – **AV-25/5431 – Ajuizamento de Ação de Execução** – Exequente: Alexandre Ramos Baseggio, Clovis Ramos Baseggio e Felipe Ramos Baseggio – Vara Única da do Comarca de São Gabriel/MS – 0800926-23.2011.8.12.0043 – contra: Elson Lodea - Valor: R\$ 105.600,00; **R-26/5431 - Hipoteca – 2º Grau** Cédula de produtor rural e demais instrumentos - Devedores: Leandro Lodea e sua esposa Juliana Rossato Lodea – Intervenientes: Bernardino Argentino Lodea e sua esposa Olga Nelsa Lodea, Elson Lodea, Procuradores: Leandro Lodea, Credora: Amaggi Exportação e Importação Ltda.- Valor: R\$ 2.294.100,00 a ser corrigida monetariamente nos termos dos índices indexadores aqui mencionados, até o cumprimento das obrigações assumidas pelo devedores, considerando o ônus existente no R-24/5431, de preferência posse direta e indireta, benfeitorias, sem concorrência de terceiros; **AV-27/5431 – Ajuizamento de Ação de Execução** – 2ª Vara da Comarca de Sorriso/MS - Exequente: Amazônia Maquinas e Implementos Ltda –ME – CNPJ: 00.108.578/0003-28 – Executado: Elson Lodea – Valor: R\$ 38.483,64; **AV-28/5431 – Ajuizamento de Ação de Execução – Penhora** - 1ª Vara da Comarca de São Gabriel/MS – 0000100-64.2010.8.12.0043 - Requerimento da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Celeiro Centro Oeste – Sicredi Celeiro Centro Oeste, contra Elson Lodea - Valor: R\$ 63.044,41; **R-29/5431 – Penhora** – 2ª Vara da Comarca de

São Gabriel do Oeste/MS – 0801174-52.2012.8.12.0043 – Ação Cumprimento de Sentença – Prestação de Serviços que a empresa Radar Agro Aérea Ltda move contra Elson Lodea – Valor : R\$ 13.580,90; **R-30/5431 – Penhora** – 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS – 0101278-95.2006.8.12.0043/02 – Ação de Cumprimento de Sentença – Exequente: Bunge Fertilizantes S/A – CNPJ: 61.082.822/0001-53, contra Elson Lodea, Leandro Lodea, Celso Luiz Lodea e sua mulher Lourdes Maristela Motter Lodea – Valor: R\$ 2.050.487,49 – FIEL DEPOSITÁRIO: CELSO LUIZ LODEA; **R-31/5431 – Penhora** – Execução de Título Extra Judicial - Exequente: Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda – CNPJ: 77.310.589/0018-05 – 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS/ Autos n. 0000009-71.2010.8.12.0043, contra Elson Lodea - Valor: R\$ 75.265,36 – FIEL DEPOSITÁRIO ELSON LODEA.

DA INTIMAÇÃO:

Deverão ser Intimados da alienação os: executados, o fiel depositário, sucessores, intervenientes, fiadores, avalistas, cônjuges e herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie e, terceiros e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil.

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Imposto Territorial Rural – NIRF 6.892.038 – 5 - Receita: Código: 1070 – Cadastrado: Elson Lodea – CPF: 810.225.149-20 – Débitos dos exercícios de 2014 a 2016 no valor de 01/11/2017, conforme Ofício nº 0361/2017-SACAT/DRF/CAMPO GRANDE/MS = R\$ 3.051,76 (três mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) DARF's emitidos para eventual recolhimento para pagamento válido para até 30/11/2017.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

CERTIDÃO Nº 3650870 – FLS. 2/2 - **ELSON LODEA**, portador do CPF 810.225.149-20 – **SÃO GABRIEL DO OESTE** – 2 Vara. Processo: 0000009-71.2010.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 1 Vara. Processo: 0000028-14.2009.8.12.0043, ação busca apreensão em alienação fiduciária; 1 Vara. Processo: 0000100-64.2010.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0000127-81.2009.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 1 Vara. Processo: 0000156-97.2010.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0000803-63.2008.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 1 Vara. Processo: 0001086-86.2008.8.12.0043, execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0001382-69.2012.8.12.0043, Carta precatória cível; 1 Vara. Processo: 0001546-73.8.12.0043; ação de execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0001547-58.2008.2008.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 1 Vara. Processo: 0010330-39.2008.8.12.0043, ação de cumprimento de sentença; 1 Vara. Processo: 0011367-04.2008.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0101278-95.8.12.0043, ação de cumprimento de sentença; 2 Vara. Processo: 0101289-85.2010.8.12.0043, ação de execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0800872-86.2013.8.12.0043. ação de execução de título extrajudicial; 2 Vara. Processo: 0801174-52.2012.8.12.0043, cumprimento de sentença.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1 - O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

1.1 - Faz constar que o pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;;

2 - O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3 - Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

4 - Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891. CPC e art. 25, parágrafo único, Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

5 - Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

5.1 - Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;

6 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonline.com.br e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

7- O interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, observadas as regras do art. 895 do Código de Processo Civil:

- O INTERESSADO EM ADQUIRIR O BEM PENHORADO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DEVE APRESENTAR, POR ESCRITO:

- Até o início do Primeiro Leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao valor da avaliação;

- Até o início do Segundo Leilão, proposta por valor que não seja considerado "vil"; nos termos do valor autorizado pelo juízo às 150;

- A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóvel.

7.1 - O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento parcelado, na conformidade dos dispositivos seguintes ao Art. 895, do Código de Processo Civil;

8 - A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da arrematação – Folhas nº 150;

8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;

8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.

8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado;

9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

10 - O pagamento deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903

do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRANSMISSÃO DO BEM:

14 - O arrematante só será imitado na posse após a expedição da Carta de Arrematação, pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei no 6.830/80 para adjudicação do bem pela Fazenda Pública;

15 – Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão do Leiloeiro Judicial;

16 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos á transcrição do imóvel, para o seu nome, do imóvel arrematado.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

1 - A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:

I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;

II - findo o leilão:

a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;

b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, (Art. 24, LEF).

2 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento nº. 375/2016 - CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;

3 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Avenida João Lemos de Rezende, nº 596 – Jardim Itamaracá, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonline.ms.com.br

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.leiloesonline.ms.com.br

Caso não encontrado os devedores, ficam os mesmo cientes, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, cônjuges, herdeiros, credores interessados, avalistas, intervenientes, fiadores, fiel depositário e outro se for o caso, terceiros e todos os demais interessados no processo licitatório, que será publicado na forma da lei e afixado na Sede deste Juízo.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de abril de 2018.

Eduardo Eugênio Siravegna Junior
Juiz de Direito

(assinado por certificação digital)